



PROCESSO Nº 70/12

PROTOCOLO Nº 11.224.231-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 260/13

APROVADO EM 11/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ERON DOMINGUES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1747/11–SEED/SUED, de 22/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 19/10/11, do Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Marechal Cândido Rondon que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio.

O processo foi convertido em diligência em 30/08/12 e retornou a este CEE/PR, pelo Ofício nº 2863/12 – SEED/SUED em 12/11/12, com a solicitação atendida.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Mem de Sá, 1615, Centro, do município de Marechal Cândido Rondon, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5999/11, de 20/12/11, a partir de 02/02/12 até 02/02/17, pelo prazo de 05 anos de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR (fls. 521).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2265/10 de 24/05/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011(fl.10).



PROCESSO Nº 70/12

O Núcleo Regional de Educação de Toledo, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, anos de 2008 até 2010, estão devidamente conferidos e em ordem, às fls.57 a 148 e às fls.17 a 48, respectivamente.

Os recursos pedagógicos, materiais e equipamentos estão demonstrados às fls. 51 a 56. Das melhorias apresentadas destacam-se a construção de um sistema de cisternas para reutilização da água da chuva e um projeto de gerenciamento de resíduos sólidos que propiciou a construção de um local adequado para o armazenamento do lixo onde são separados óleo, plástico, papel, papelão, vidros e lâmpadas fluorescentes (fls.53).

O relatório da Vida Legal da instituição consta às fls.522 a 524.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Regime de Matrícula: anual
Duração do curso: 04 anos
Carga horária: 4.000 horas
Modalidade de oferta: presencial
Requisito de acesso: egressos do Ensino Fundamental

1.3 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 mil horas.



PROCESSO Nº 70/12

Matriz Curricular (fls.476 e 477)

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		(Carimbo e Assinatura do responsável pela Matriz)						
NRE: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 1470 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON						
ESTABELECIMENTO: 00014 - ERON DOMINGUES, C E - E FUND MÉDIO		ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND. MODALIDADE NORMAL - EM NÍVEL MÉDIO DE FORMA INTEGRADA								
Ano de Implantação: 2007		Turno: Tarde		Módulo: 40 -		Carga Horária Total = 4.800h Implantação: Gradativa		
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
		Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
P.D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
		Sub-total	6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
		Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000	

Marechal Cândido Rondon, 14 de fevereiro de 2007.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 70/12

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 1470 - MARECHAL CANDIDO RONDON							
ESTAB.: 00014 - ERON DOMINGUES, C E - E FUND MED NOR		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0489 - FORM.D.ETIAIEFU		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2010 - GRATUITA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3	4				
BNC	ARTE	2							
	BIOLOGIA	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	FILOSOFIA	2	2						
	FISICA			3	2				
	GEOGRAFIA	3							
	HISTORIA	2	2						
	LINGUA PORT. E LITERATURA	2	3	2	3				
	MATEMATICA	2	2	4	2				
	QUIMICA			2	2				
	SOCIOLOGIA	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	19	15	13	11				
PJ	L.E.M.-INGLES			2	2				
FE	CONCEPCOES NORTEADORAS ED.ESP.		2						
	FUNDAMENTOS FILOS. EDUCACAO			2					
	FUNDAMENTOS HIST. EDUCACAO	2							
	FUNDAMENTOS HIST. POL. DA ED INF		2						
	FUNDAMENTOS PSICOL. DA EDUCACAO	2							
	FUNDAMENTOS SOCIOL. EDUCACAO		2						
	LITERATURA INFANTIL			2					
	METODOL. ENS. CIENCIAS				2				
	METODOL. ENS. DE ARTE				2				
	METODOL. ENS. EDUC. FISICA				2				
	METODOL. ENS. GEOGRAFIA				2				
	METODOL. ENS. HISTORIA				2				
	METODOL. ENS. MATEMATICA			2					
	METODOLOGIA DO ENS. PORT. ALFAB.			2	2				
	ORGANIZACAO DO TRAB. PEDAGOGICO	2	2						
	TRABALHO PEDAG. NA EDUC. INFANTIL		2						
FE	SUB-TOTAL	6	10	10	12				
E	PRATICA DE FORMACAO (EST. SUPE)	5	5	5	5				
E	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
	TOTAL GERAL	30	30	30	30				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 70/12

1.4 Capacitação e Formação Continuada de Docentes

Com relação ao plano de formação continuada, consta às fls. 447 planilha com porcentagem de participação dos docentes em Programas de Capacitação.

1.5 Avaliação Interna

A instituição apresentou às fls. 438 a 453 o relatório de avaliação Interna do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme o quadro a seguir:

1ª A – Vespertino

Total de Alunos: Matriculados: 38
 Transferidos: 01
 Frequentando: 37

2ª A – Vespertino

Total de Alunos: Matriculados: 36
 Transferidos: 02
 Remanejados p/ regular: 05
 Frequentando: 29

3ª A – Vespertino

Total de Alunos: Matriculados: 34
 Transferidos: 01
 Frequentando: 33

4ª A – Matutino

Total de Alunos: Matriculados: 33
 Desistente: 01
 Frequentando: 32

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 51 às fls. 56.



PROCESSO Nº 70/12

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo nº 222/11, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Vivien Lianer Mousquer, licenciada em Pedagogia e Cleci Chini Fabricio dos Santos, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio. (fls. 478 às fls. 499).

1.7 Coordenação do Curso e Estágio (fls.160)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Vera B.H. Pagnussatti	-Licenciada em Letras	-Coordenação de Curso
-Ângela Hahn Prestes	-Licenciada em Geografia	-Coordenação de Estágio

1.8 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer DET/SEED nº 488/11, de 13/12/11, encaminha a este CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio.

2. Mérito

Trata-se da renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Marechal Cândido Rondon.

O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4512/07, de 31/10/07 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2265/10, de 24/05/10.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED informa que o Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal, oferta a disciplina de LEM - Espanhol, através do CELEM, conforme indicado pelo NRE de Toledo, às fls. 519.



PROCESSO Nº 70/12

Informa ainda, que a Matriz Curricular vigente a partir do ano de 2010, aprovada pelo CEE, através do Parecer nº 516/09, está organizada em 04 séries anuais, com carga horária de 4.000 horas.

Finalmente reitera que o Parecer nº 488/11 – DET/SEED de 13/12/11, é favorável a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Marechal Cândido Rondon.

A coordenação do curso e corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls.186 a 303).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, do Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio e Normal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Marechal Cândido Rondon.



PROCESSO Nº 70/12

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

A renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá atender ao contido na Deliberação nº 10/99 e nº 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE